

## **EDITAL Nº 51, DE 03 DE ABRIL DE 2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFNMG.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG)**, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, torna público que estarão abertas inscrições ao processo de formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO** – do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, e legislações vigentes, que será regido por este edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais para compor a equipe multidisciplinar, interessados em desempenhar o encargo de **Apoio Administrativo, Financeiro e Pedagógico**, com atuação nos campi e unidades remotas vinculadas nos cursos técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, Subprograma Bolsa-Formação, geridas pelo

IFNMG.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC, com apoio de Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG.

1.3 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.6 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.

1.7 Não será permitido alterar dados ou informações do candidato durante o período reservado para as inscrições.

1.8 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [editaisceadifnmg@gmail.com](mailto:editaisceadifnmg@gmail.com).

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, com recursos custeados pelo Pronatec/Bolsa Formação de acordo com as Portarias MEC N° 817 e 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário e legislações vigentes.

### 3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC – Bolsa-Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores, conforme **Quadro 1**:

**Quadro 1: Carga Horária Semanal**

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor
Apoio Administrativo, Financeiro e Pedagógico	20 horas/semanais	R\$ 18,00(dezoito reais) por hora

3.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.3 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.4 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com as Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas, de conformidade com a

legislação vigente, em especial o contido no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei nº 12.816/2013.

3.5 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

3.6 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal NO TURNO determinado pela sua Coordenação, conforme o horário de ocorrência do curso.

3.7 O candidato deverá inscrever-se em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público, caso servidor público de uma ou mais das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).

3.7.1 Caso seja servidor do IFNMG, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho e o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

3.7.2 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

3.7.3 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

3.7.4 No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

3.8 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3.9 Os profissionais bolsistas no encargo de **Apoio Administrativo, Financeiro e**

**Pedagógico** terão as seguintes atribuições:

- a) Organizar e arquivar toda a documentação relativa à execução financeira, administrativa e pedagógica do Programa;
- b) Realizar levantamento das demandas de materiais de consumo e serviços a serem adquiridos e contratados, em articulação com o Coordenador Adjunto de Polo do Campus do IFNMG ao qual estiver vinculado e auxiliar no processo de compras, realizando orçamentos e elaborando planilhas de compras;
- c) Auxiliar na gestão dos materiais de consumo e serviços contratados;
- d) Encaminhar os processos de aquisição e pagamentos de bolsa e auxílios;
- e) Auxiliar a Coordenação Adjunta de Polo dos Campi do IFNMG nas suas atividades;
- f) Participar dos Encontros de Coordenação, capacitações e eventos realizados pela Coordenação Adjunta de polo dos Campi ou pelo CEAD/IFNMG;
- g) Organizar os pagamentos dos bolsistas entre outras atividades administrativas determinadas pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas;
- h) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC/IFNMG com os dados de frequência, avaliação da aprendizagem e desempenho acadêmico dos estudantes;
- i) Desenvolver outras atividades definidas nas Diretrizes para Apoio Administrativo, Financeiro e Pedagógico do CEAD/IFNMG.

3.10 O desempenho das atividades ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme turno de ocorrência do curso. Excepcionalmente, quando convocado pela Coordenação Geral ou Adjunta, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no sábado ou domingo.

3.11 A permanência do profissional selecionado na equipe PRONATEC/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com

este propósito.

3.12 O encargo de Apoio Administrativo, Financeiro e Pedagógico implica na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação.

3.13 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, **será automaticamente substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

3.14 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

## **4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO**

### **4.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1.1 As inscrições são gratuitas.

4.1.2 O período das inscrições está disponível no Cronograma (item 9).

4.1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal da Diretoria de Educação a Distância do IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>.

4.1.4 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

4.1.5 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com

os seus termos.

4.1.6 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no item 9 deste edital.

4.1.7 No ato da inscrição no presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

4.1.8 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide TABELA DE PONTUAÇÃO do ITEM 6.4.1).

4.1.9 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.1.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.12 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

4.1.13 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

## **4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO**

4.2.1 Possuir Ensino Médio completo.

4.2.2 Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2.3 Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e internet.

4.2.4 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, do programa pela

Coordenação do PRONATEC/IFNMG.

## 5 DAS VAGAS

5.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da formação das turmas.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

5.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

## 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, presidida pela Coordenadora de Ensino do CEAD/IFNMG.

6.2 A Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

6.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4.1 O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

### TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	Experiência profissional comprovada em cursos na metodologia de Educação a Distância no PRONATEC [Bolsa-	Máximo de 36 meses (36



	<p>Formação, Rede e-Tec Brasil, Idiomas sem Fronteiras (Inglês ou Espanhol), Profucionário, MedioTec], Universidade Aberta do Brasil – UAB, Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs), Universidade Aberta Integrada (UAITEC), como <b>APOIO PEDAGÓGICO, APOIO ADMINISTRATIVO ou APOIO FINANCEIRO</b>, em Cursos Superiores, Técnicos/Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada (FIC/Qualificação Profissional). Será atribuído 1(um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>pontos)</p>
<p>2</p>	<p>Experiência profissional comprovada como <b>APOIO PEDAGÓGICO, APOIO ADMINISTRATIVO ou APOIO FINANCEIRO</b>. Será atribuído 1(um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>Máximo de 24 meses (24 pontos)</p>
<p><b>Pontuação geral: 60 pontos</b></p>		

6.5 Os critérios serão pontuados uma única vez.

6.6 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

6.6.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo solicitando correção, todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, podendo ou não ser deferido.

6.7 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os

candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.2 deste Edital.

6.8 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 6.4.1.

6.9 Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica do CEAD/IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>, obedecendo ao Cronograma apresentado no **item 9**.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado na página do CEAD/IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos para o encargo de Apoio Administrativo, Financeiro e Pedagógico ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

8.2 Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera do cadastro de reserva.

8.3 O candidato quando convocado deverá se dirigir à Coordenação de Polo-Sede(Campus), conforme quadro de endereços do Anexo 2, de oferta do curso e apresentar as **cópias reprográficas, em envelope lacrado e identificado (conforme anexo 6), dos seguintes documentos:**

1. RG e CPF;
2. Comprovante de endereço;
3. Diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, conforme estabelecido no item 4.2.1;
4. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
5. Documentos que comprovem todos os critérios declarados na TABELA DE PONTUAÇÃO, obtida no processo classificatório, discriminados em sequência;
6. Anexos 2, 3, 4 e 5(apenas o CANDIDATO que não é servidor público deve entregar este documento) devidamente preenchidos e assinados.

8.4 Não serão aceitos documentos enviados via correios.

8.5 Os documentos relacionados no item 8.3 devem ser entregues pelo próprio candidato, ou por representante através de procuração simples.

## 9. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	03/04/2019
2	Período das inscrições	03 a 08/04/2019
3	Resultado preliminar	09/04/2019
4	Recursos	10/04/2019
5	Divulgação da análise dos recursos	11/04/2019
7	Homologação e publicação do resultado final	11/04/2019

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site do CEAD/IFNMG no endereço eletrônico: <http://ead.ifnmg.edu.br>.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário e legislações vigentes.

10.7 Observar-se-ão, com relação às atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Bolsa Formação, o que explicita a Lei 12.513/2011, dando especial atenção ao art. 9º e seus parágrafos.

10.8 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados para algum campus, centro de referência ou unidades remotas vinculadas, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral do PRONATEC/IFNMG se resguardam ao direito de convidar outras pessoas(servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

10.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e

sim em expectativa de direito.

10.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG.

Montes Claros/MG, 03 de abril de 2019.

**Prof. Antônio Carlos Soares Martins**  
**Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância/IFNMG**

## ANEXO 1

### ENCARGO: APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO

#### QUADRO DE CAMPUS, POLO SEDE E ENDEREÇO

**\*O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da formação das turmas**

<b>Polo Sede(Campus)</b>	<b>Local de atuação</b>	<b>Endereço</b>
Almenara	Almenara	Rodovia BR 367, km 111, S/N, Almenara/Jequitinhonha – Almenara/MG – (33) 3508-1106
Araçuaí	Araçuaí	Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 – Araçuaí/MG – (33) 3731-2389
Arinos	Arinos	Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritit – Arinos/MG – (38) 98409-3471
Centro de Referência de Buritis	Buritis	Rua Ouro Preto, 211 – Bairro Veredas – Buritis/MG – (38) 99976-4475
Centro de Referência de Corinto	Corinto	Rua Risoleta Lima, 1041 - Bairro Clarindo de Paiva – Corinto/MG – (38) 3751-3359
Diamantina	Diamantina	Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina/MG – (38) 98408-0767
Janaúba	Janaúba	Avenida Brasil, 334 – Centro – Janaúba – MG – (38) 98408-4504
Januária	Januária	Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 – Januária/MG – (38) 3629-4600
Montes Claros	Montes Claros	Rua 2, 300 – Bairro Vilage do Lago I – Montes Claros/MG – (38) 2103-4141
Pirapora	Pirapora	Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont Pirapora/MG – (38) 3749-6950
Porteirinha	Porteirinha	Rua José Silveira Lopes, 429 – Vila Serranópolis – Porteirinha/MG – (38) 98408-8125
Salinas	Salinas	Fazenda Varginha Km 02 Rod. Salinas/Taiobeiras – Salinas/MG – (38) 3841-7000
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Rua Mocambi, 295 – Bairro Viriato – Teófilo Otoni/MG – (33) 99127-1170

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu  
\_\_\_\_\_, RG nº:  
\_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, servidor público  
de matrícula nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a)  
\_\_\_\_\_, em exercício  
na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter  
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do  
PRONATEC.

**DECLARO**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor**

## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, RG N°  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula nº  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
\_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas  
semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, que as  
atividades a serem desempenhadas no âmbito do PRONATEC são compatíveis com  
sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

***Assinatura e Carimbo***



## **ANEXO 4**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_,  
RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ Matrícula  
nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_  
do Quadro de Pessoal do \_\_\_\_\_,  
declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-  
Formação do Pronatec.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as  
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e  
penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO 5**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

***(apenas o CANDIDATO que não é servidor público deve entregar este documento)***

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou servidor(a) público(a) ativo(a), inativo(a) ou em regime de licença, vinculado(a) a Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados, Municípios ou Distrito Federal.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

## ANEXO 6

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
EDITAL Nº ____/____, DE ____/____/____	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO – PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFNMG	
NOME COMPLETO:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE	

**Observação:** o formulário de identificação acima deverá ser impresso, preenchido e colado no envelope pelo candidato.

=====

**Observação:** o candidato deverá imprimir e colher a assinatura do recebedor no formulário abaixo.

RECIBO	
Recebemos, nesta data, o <u>envelope lacrado e identificado</u> do candidato abaixo qualificado, referente ao Processo Seletivo Simplificado de bolsista para formação de cadastro de reserva para Equipe Multidisciplinar(Apoio Administrativo, Financeiro e Pedagógico) para atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFNMG, de que trata o Edital nº ____/____, de ____/____/____.	
NOME COMPLETO:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
RECEBIDO POR:	
LOCAL/DATA:	